



PORTARIA Nº 160-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006,

Considerando os termos da [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e [Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012](#), bem como do [Decreto estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019](#), resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – CPPARF, responsável pela condução de processos administrativos visando apurações decorrentes de ajustes formalizados, no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado, com base nas Leis federais nºs 14.133/2021 e 8.666/1993, Lei estadual nº 17.928/2012 e correlatas, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.572/2019, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - FERNANDO GONÇALVES FAGUNDES (CPF ***.999.271-**);
- II - FERNANDA SANTANA ROCHA PARAÍSO DE FREITAS (CPF ***.323.001-**);
- III - ISABELA VALADÃO CAETANO ARAUJO (CPF ***. 779.661-**);
- IV - SIMONE AZEVEDO DE CAMARGO (CPF ***. 266.011-**).

Art. 2º A Comissão integra o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás (SISCOR/GO) e está subordinada tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, órgão central do sistema correcional.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - executar, com base nas orientações do órgão central, as atividades de correição previstas na legislação vigente, exceto as de competência da Corregedoria-Geral e da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral do Estado;

II - atender as orientações emanadas do órgão central;

III - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correições do Poder Executivo do Estado de Goiás (SISCOR/GO), com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

IV - prestar apoio ao órgão central do sistema para o pleno exercício da atividade de correição;

V - propor medidas ao órgão central para o aperfeiçoamento e a eficiência da atividade correcional;

VI - enviar à Corregedoria-Geral da PGE a instrução e o resultado dos processos em curso, para inclusão no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, visando manter registro atualizado; e

VII - na impossibilidade de atendimento do previsto no inciso VI deste artigo, encaminhar mensalmente ao órgão central dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos procedimentos correcionais e à aplicação das sanções respectivas.

Art. 4º Os membros da Comissão realizarão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições nas unidades de lotação.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 257-GAB, de 13 de julho de 2021 (000022022054).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 07/04/2025, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72595896** e o código CRC **1F8B5968**.



Referência: Processo nº 202100003009280



SEI 72595896